



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023**

Processo de Licitação nº 38/2023

**DESPACHO DO PREFEITO**

**Amparo legal:**

Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Municipal nº 1084 de 10 de fevereiro de 2023, que declara situação de emergência nas áreas do município, afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 14110; Portaria nº 924, de 21 de janeiro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece a situação a situação de emergência na área do Município de Bozano; Decreto nº 56.316, de 3 de março de 2023 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que homologa a situação de emergência no Município de Bozano (todos documentos que integram este processo em seus anexos).

**Objeto da licitação:**

Contratação da empresa **WOITCHUNAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, para realizar a perfuração de poço artesiano 6", com revestimento geomecânico, e emissão da licença prévia, na localidade da Linha 10, interior de Bozano, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Perfuração poço artesiano 6"	130 metros	80,00	10.400,00
2	Revestimento geomecânico	20 metros	320,00	6.400,00
3	Deslocamento e instalação das máquinas		2.500,00	2.500,00
4	Licença prévia		2.500,00	2.500,00
Total				<b>21.800,00</b>

Os itens 1, 2 poderão sofrer acréscimos ou supressões em suas quantidades, a depender das necessidades técnicas apontadas justificadamente no momento da execução dos serviços. Nesta hipótese, os valores totais para os itens serão majorados ou glosados pelo Município, tendo como parâmetro o valor unitário proposto.

**Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço:**

A empresa selecionada neste processo de dispensa de licitação, foi escolhida com base no critério de imediatidade da prestação dos serviços, além do menor preço.

Haja vista que o atual poço que abastece a comunidade apresenta presença de mineral e baixa vazão produtiva do mesmo em virtude da forte estiagem que assola o município, sendo insuficiente para atender a demanda de água exigida.

Neste sentido, em contato com as empresas da região que atuam no ramo de atividade, sendo a ora contratada, a que se dispõe a perfurar imediatamente o poço.

De outra parte, o preço cobrado apresenta-se compatível com a realidade do mercado.

**Contratada:**


WOITCHUNAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CNJP nº 93.083.137/0001-38, estabelecida na Rua do Comércio, 1007, Centro, na cidade de Ijuí/RS.

**Preço total:**

R\$ 21.800,00

**Disposições gerais:**

A presente Dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ao Setor de Compras, para o cumprimento da determinação acima.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito

Em 16 de junho de 2023.



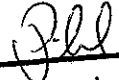
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Memorando CDA nº 04/2023

Bozano, 23 de maio de 2023.

RECEBIDO 23/05/2023

**Ao Setor de Compras**

  
Patricia Luiza Schuh  
Analista de Licitações  
CPF: 010.990.820-13  
Município de Bozano

**Assunto:** Solicitação de contratação de serviços de perfuração de poço artesiano

Prezada Senhora,

A Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental, considerando problemas verificados no sistema de abastecimento de água da localidade de Linha 10 Leste, interior de Bozano, em especial água com presença de mineral no poço artesiano e baixa vazão produtiva do mesmo em virtude da forte estiagem que assola o município, sendo insuficiente para atender a demanda de água exigida, vem por meio deste solicitar a perfuração de um novo poço artesiano, nas proximidades da caixa de água que abastece a comunidade, para tanto solicita-se :

- 1) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de licenciamento e perfuração de poço artesiano, com perfuração inicial em camada alterada (solo/rochas decompostas) em 12", e após adentrar em rocha competente (basalto), em no mínimo 3 metros, reduzindo diâmetro de perfuração para 6" até profundidade aproximada de 150 metros, através da utilização de máquina rotopneumática/perfuratriz, com instalação de revestimento geomecânico e equipamento; bomba submersa compatível com a vazão projetada, quadro de comando e proteção, cabo elétrico apropriado até 5 metros fora do poço, barras de cano PVC de 1 ¼", luvas galvanizadas de 1 ¼", curva de ferro galvanizada de 1 ¼", chave bóia, tampa de ferro fundido 6", cabo de acionamento de chave bóia até 10 metros do quadro de comando, visando a integral e completa instalação e perfuração do poço artesiano. A vazão do poço deverá ser de no mínimo 10 m³/hora. A empresa vencedora deverá entregar o poço em perfeitas condições de funcionamento, com selo sanitário, hidrômetro instalado, cercamento (mínimo 2 x 2m), instalação de placa de identificação de obra, laje de proteção sanitária de



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

concreto, com área mínima de 1 m<sup>2</sup> e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas. É responsabilidade da empresa executora o cadastramento da perfuração junto ao SIOUT, objetivando a obtenção da anuência prévia de perfuração junto ao DRH, bem como o protocolo da outorga do uso da água e acompanhamento até a sua emissão pelo DRH, fornecendo todos os itens exigidos pelo órgão, quer seja, perfil geológico e construtivo do poço, teste de vazão, relatório técnico contendo tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo de bomba, estágios, potência e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculos dos parâmetros hidráulicos (transmissividade, capacidade específica e vazão ótima) e método de análise do teste; análise físico-química e bacteriológica da água do poço.

Ressalta-se que a situação de escassez de água provocada pela estiagem se encontra devidamente reconhecida pelo Decreto de Emergência Municipal nº 1084 de 10 de fevereiro de 2023, com validade de 180 dias. Portanto, conforme o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Atenciosamente

Renato Luis Casagrande

Prefeito

Ivan Cazali

Vigilante em Saúde e Meio Ambiente

Vistos, DADA A URGÊNCIA  
NO REATAMENTO DE SUA  
AÇÃO NO HUMANAS  
FAMILIAS ENVOIADAS, DE JIRO  
A CONTRATAÇÃO COM DISPENSA  
DE LICITAÇÃO, ART. 24, IV,  
LEI 8666/1993, PORÉM, LIMITADO  
A MERA PERFURAÇÃO, UTILIZANDO  
EQUIPAMENTOS JUAIS. 12/6/23



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município.

Bozano/RS 10/02/2023

DECRETO Nº 1084/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

  
Nara Marla de Moraes Cigana  
Agente Administrativo  
CPF 417 209 200-44

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Renato Luís Casagrande Prefeito do Município de Bozano, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Que severa estiagem assola o Município gradativamente desde setembro de 2022, com agravamento em janeiro de 2023.

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**


**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

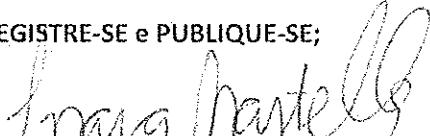
**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

  
Renato Luís Casagrande  
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE;

  
Inara Caroline e Lima Mastella  
Secretária Municipal de Administração

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/03/2023 | Edição: 44 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

## PORTARIA Nº 924, DE 3 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	São Gonçalo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	049	14/02/2023	59051.020110/2023-30
RS	Augusto Pestana	Estiagem - 1.4.1.1.0	4704	14/02/2023	59051.020105/2023-27
RS	Barra do Quaraí	Estiagem - 1.4.1.1.0	033	01/02/2023	59051.020160/2023-17
RS	Bozano	Estiagem - 1.4.1.1.0	1084	10/02/2023	59051.020135/2023-33
RS	Campo Novo	Estiagem - 1.4.1.1.0	16	16/02/2023	59051.020153/2023-15
RS	Carlos Gomes	Estiagem - 1.4.1.1.0	1856	17/02/2023	59051.020109/2023-13
RS	Coronel Barros	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.392	15/02/2023	59051.020166/2023-94
RS	Ernestina	Estiagem - 1.4.1.1.0	007	02/02/2023	59051.020169/2023-28
RS	Fazenda Vilanova	Estiagem - 1.4.1.1.0	1308	20/01/2023	59051.020103/2023-38
RS	General Câmara	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	18/01/2023	59051.020152/2023-71
RS	Ibiraíaras	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.334	23/02/2023	59051.020154/2023-60
RS	Nova Santa Rita	Estiagem - 1.4.1.1.0	08	23/01/2023	59051.020108/2023-61
RS	Pantano Grande	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.154	01/02/2023	59051.020137/2023-22
RS	Paráí	Estiagem - 1.4.1.1.0	177	13/02/2023	59051.020155/2023-12
RS	Pontão	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.746	14/02/2023	59051.020142/2023-35
RS	Santa Cecília do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.713	13/02/2023	59051.020111/2023-84
RS	Santa Cruz do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	11.536	30/01/2023	59051.020165/2023-40
RS	Santo Antônio do Palma	Estiagem - 1.4.1.1.0	471	23/02/2023	59051.020115/2023-62
RS	São Domingos do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.227	14/02/2023	59051.020138/2023-77
RS	São Jorge	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.448	16/02/2023	59051.020140/2023-46
RS	São José do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1133	08/02/2023	59051.020104/2023-82
RS	Severiano de Almeida	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.485	15/02/2023	59051.020141/2023-91
RS	Vale do Sol	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.738	13/02/2023	59051.020112/2023-29
RS	Vanini	Estiagem - 1.4.1.1.0	012	13/02/2023	59051.020143/2023-80
RS	Venâncio Aires	Estiagem - 1.4.1.1.0	8.958	17/01/2023	59051.020163/2023-51
RS	Vitória das Missões	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.458	20/01/2023	59051.020114/2023-18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

# DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE BOZANO

---

DECRETO

EXTRATO DECRETO Nº 1084/2023

MUNICÍPIO DE BOZANO - DECRETO

EXTRATO DO DECRETO Nº 1084/2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Prefeito de Bozano, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 1084/2023, de 10/02/2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <http://www.bozano.rs.gov.br>. Bozano, 10 de fevereiro de 2023. RENATO LUIS CASAGRANDE, Prefeito .

---

Rua Sílvio Frederico Ceccato, 518  
Bozano  
Rua Sílvio Frederico Ceccato, 518  
Bozano  
Fone: 5536432004

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 13 de Fevereiro de 2023

Protocolo: **2023000818076**

Publicado a partir da página: **121**



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Processo de Licitação nº 38/2022

**Empresa contratada:** WOITCHUNAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ nº 93.083.137/0001-38

**Objeto: Objeto da licitação:**

Contratação da empresa para realizar a perfuração de poço artesiano 6", com revestimento geomecânico, e emissão da licença prévia, na localidade da Linha 10, interior de Bozano, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Perfuração poço artesiano 6"	130 metros	80,00	10.400,00
2	Revestimento geomecânico	20 metros	320,00	6.400,00
3	Deslocamento e instalação das máquinas		2.500,00	2.500,00
4	Licença prévia		2.500,00	2.500,00
Total				<b>21.800,00</b>

*Os itens 1, 2 poderão sofrer acréscimos ou supressões em suas quantidades, a depender das necessidades técnicas apontadas justificadamente no momento da execução dos serviços. Nesta hipótese, os valores totais para os itens serão majorados ou glosados pelo Município, tendo como parâmetro o valor unitário proposto.*

**Amparo legal:** Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Municipal nº 1084 de 10 de fevereiro de 2023, que declara situação de emergência nas áreas do município, afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 14110; Portaria nº 924, de 21 de janeiro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece a situação de emergência na área do Município de Bozano; Decreto nº 56.316, de 3 de março de 2023 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que homologa a situação de emergência no Município de Bozano (todos documentos que integram este processo em seus anexos).

Órgão	04	Secretaria de Obras e Agricultura
Projeto/ Atividade	2.053	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Distribuição D'água no Interior (1500)
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Autorizo: 16/06/2023

  
\_\_\_\_\_  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**Despacho do Setor de Contabilidade:**

Informamos que as despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Obras e Agricultura
Projeto/ Atividade	2.053	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Distribuição D'água no Interior (1500)
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

  
Danielle Fontella Lago  
Contadora

Bozano/RS, 16 de junho de 2023.

  
José Emilio Stumm  
Secretário de Finanças e Planejamento

8



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

**DECISÃO E RATIFICAÇÃO**

Autorizo a realização da contratação da empresa WOITCHUNAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CNJP nº 93.083.137/0001-38, estabelecida na Rua do Comércio, 1007, Centro, na cidade de Ijuí/RS. Segue extrato resumido em anexo para publicação, no prazo legal.

Bozano/RS, 16 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.